CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

REQUERIMENTO N. 30/2022

Os vereadores que subscrevem este requerimento solicitam, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, **a alteração no Regime de Tramitação para Urgência Especial** do **Projeto de Lei Ordinária n. 25/2022**, com observância ao art. 123, parágrafo 3º, inciso VII, art. 145, parágrafo 2º, e ao art. 148 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá, conforme segue:

> *Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá*
> *Art. 123.* ***Requerimento*** *é todo pedido verbal ou* ***escrito de Vereador*** *ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara,* ***ou por seu intermédio,*** *sobre assunto do expediente ou da* ***ordem do dia*** *ou de interesse pessoal do Vereador.*
> ***§ 3° Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os Requerimentos que versem sobre:***
> *[…]*
> ***VII – Inclusão de Proposição em Regime de Urgência;***
>
> *Art. 145. Os Requerimentos a que se referem os §§ 2° e* ***3° do art. 123*** *serão apresentados em qualquer fase da Reunião e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.*
> *[…]*
> *§ 2° Se tiver havido Solicitação de Urgência Simples para o Requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na Reunião em que for apresentada e, se for aprovada, o Requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.*
> ***Art. 148.*** ***A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa*** *ou de Comissão quando autora de Proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.*
> *§ 1° O Plenário somente concederá a Urgência Especial quando a Proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.*
> *§ 2° Concedida a Urgência Especial para Projeto ainda sem Parecer, será feito o levantamento da Reunião, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o Projeto será colocado na ordem do dia da própria Reunião. (grifo nosso)*

Justificativa

O Projeto de Lei Ordinária n. 25/2022 busca a aprovação legislativa para incluir o parágrafo 3º no artigo 7° da Lei Municipal n. 744, de 06 de novembro de 2017.

O objetivo é dar oportunidade para todos os universitários que estão sendo chamados para receber as bolsas de estudos conforme a classificação no portal do Governo Federal, sendo que os cronogramas de chamadas subsequentes iniciam no mês de março e vão até o mês de abril.

O Requerimento se faz necessário para que o projeto possa ser aprovado e passe a vigorar logo, dando a oportunidade dos estudantes realizarem suas inscrições no auxílio-transporte.

Desse modo, pedimos a aprovação deste Requerimento dos Vereadores membros da Mesa Diretora, para aprovar a alteração do regime de tramitação para urgência especial, do Projeto de Lei Ordinária n. 25/2022, com a inclusão do presente requerimento, bem como da referida Proposição supracitada, para inclusão e única votação, na Ordem do Dia da presente reunião.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 25 de março de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Júnior
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador